

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 015/2025

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA SEREM DESTINADOS AOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BELMONTE - BA.

TIPO:
MENOR PREÇO POR LOTE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE BELMONTE - BA**, pessoa jurídica de direito público, sediado na Av. Riomar, s/nº, Centro, Belmonte/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.634.977/0001-02, por meio do Pregoeiro, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO - SRP**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do art. 17, § 2º, c/c art. 82 da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 035/2025, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital.

Local da sessão pública:	Site: https://bnccompras.com/
Início do acolhimento das propostas:	Dia 28/11/2025 às 09:00h
Limite para acolhimento das propostas:	Dia 11/12/2025 às 08:30h
Abertura das propostas:	Dia 11/12/2025 às 08:45h
Início da sessão de disputa:	Dia 11/12/2025 às 09:00h
Tempo de duração da fase iminente de lances:	10 (dez) minutos
Referência de tempo:	Horário de Brasília
Local para retirada do edital e seus anexos: O edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/	

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de medicamentos para serem destinados aos pacientes da rede pública do município de Belmonte - BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O licitante, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o **"BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS"**, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao suporte da plataforma eletrônica, para imediato bloqueio de acesso.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.

3.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: **(42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.**

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante a "**BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (<https://bnccompras.com/>)**".

a) Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto plataforma eletrônica.

b) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica <https://bnccompras.com/>.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item “4.6.d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens “4.6.b” e “4.6.c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens “4.6.b” e “4.6.c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item “4.6.h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. APESAR DE QUE, NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO, OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, A PROPOSTA COM O PREÇO OU O PERCENTUAL DE DESCONTO, CONFORME O CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOPTADO NESTE EDITAL, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, E A PROPOSTA (DIGITADA) COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE A ETAPA DE ENVIO DESSA DOCUMENTAÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a)** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c)** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- a)** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- b)** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração de que trata o item “5.4” sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a)** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b)** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a)** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b)** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item “5.10” possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO E ACOLHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. A partir da data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, as quais deverão ser inseridas em local específico no Sistema Eletrônico.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Os licitantes deverão anexar propostas com a descrição do objeto ofertado, preço, no respectivo campo do sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC, em formato pdf, world ou excel (vedada a identificação), até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, sob pena de desclassificação.

6.4. É vedada a identificação da licitante em qualquer parte do sistema BNC até o final da sessão pública de lances, sob pena de desclassificação.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento objeto deste certame.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.8. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento do fornecimento demandado e fornecido, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.9. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

- a)** cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- b)** cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento do fornecimento, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.15. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

6.16. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

a) Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

b) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

c) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

d) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

a) O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

b) Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

7.10. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo o ardem crescente de valores.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido em anexos acompanhados a este Edital.

7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados, na seguinte ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.30. Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.31. Caso ainda haja persistência no empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.34. negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.35. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.36. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.37. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.38. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará a proposta classificada em primeiro lugar se atender as condições, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 035/2025.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.14. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **até 02:00 horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.15. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.16. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- d) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, **inclusive no que tange aos valores unitários dos itens**;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.17. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.10, nos termos do § 2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

8.18. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.19. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **até 02:00 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.19.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.20. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.21. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos.

8.22. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.22.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.22.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.23. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8.24. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.25. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.26. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **até 02:00 horas**, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Habilitação jurídica:

- a)** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f)** No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g)** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- h)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b)** Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

h.2) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da documentação e proposta;

a.1) Caso a empresa licitante esteja em recuperação judicial, a certidão de recuperação judicial deverá constar o Estado em que se encontra a referida recuperação judicial para análise da situação fática/jurídica da empresa.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.2) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.11. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por quaisquer pessoas jurídicas de Direito Público ou de Direito Privado, em nome da empresa;

a.1) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, juntamente com a apresentação de Nota Fiscal atestada na sua vigência, quando se tratar de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, e, quando for emitida por pessoa jurídica de direito público, satisfaz a publicação em Diário Oficial do contrato ou da ATA de Registro de Preços.

b) Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante, para fornecimento, armazenar produtos para saúde (dispositivos médicos); distribuir produtos para saúde (dispositivos médicos); expedir produtos para saúde (dispositivos médicos).

c) Certidão de regularidade técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF da empresa licitante;

d) Certidão de regularidade técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF do responsável técnico da empresa licitante;

e) Comprovação de que detém pelo menos um farmacêutico no quadro de profissionais da empresa, devendo comprovar o seu vínculo, antes da data da publicação, mediante contrato de prestação de serviço, carteira de trabalho, ou, no caso de sócio, a documentação que comprove tal condição. Deverá ainda, acompanhar a cópia do RG e CPF, do farmacêutico designado.

f) Termo de compromisso do(a) farmacêutico(a), autorizando a inclusão do seu nome nesse processo, com data posterior a publicação do edital. Devendo conter as informações da licitação.

9.12. Documentações Complementares:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

c) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

d) Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

- I. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764 de 1971;
- II. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- III. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- IV. O registro previsto na Lei nº 5.764/71, art. 107;
- V. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- VI. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados,

com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

VII. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.22. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.23. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

9.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 02:00 horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a)** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b)** apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;
- c)** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. Poderá ser incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a)** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b)** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- c)** A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

16.4.1. A vigência dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- e) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - e.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - e.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - e.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - e.4) deixar de apresentar amostra;
 - e.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
- h) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - k.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - k.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - k.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- n) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- o) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.5. A sanção prevista na cláusula 20.3.a será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 20.1.a, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.6. A sanção prevista na cláusula 20.3.b, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 20, deste edital.

21.7. A sanção prevista na cláusula 20.3.c será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.b, 20.1.c, 20.1.d, 20.1.e, 20.1.f e 20.1.g, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. A sanção prevista na cláusula 20.3.d será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.h, 20.1.i, 20.1.j, 20.1.k e 20.1.l, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.b, 20.1.c, 20.1.d, 20.1.e, 20.1.f e 20.1.g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 20.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.9. As sanções previstas nas cláusulas 20.3.a, 20.3.c e 20.3.d, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 20.3.b.

21.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

21.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

21.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Belmonte - BA.

21.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, **no sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do campo impugnações**, ou pelos e-mails: **licitacao@belmonte.ba.gov.br**, **licitacaobelmonte2025@gmail.com**, ou ainda por petição dirigida ou protocolada no endereço da Comissão de Contratação, sito à Av. Riomar, s/nº, Centro – Sala de Licitação, Belmonte/BA.

23.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelos endereços eletrônicos: **licitacao@belmonte.ba.gov.br**, e, **licitacaobelmonte2025@gmail.com**.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico, <https://bnccompras.com/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Comissão de Contratação, sito à Av. Riomar, s/nº, Centro – Sala de Licitação, Belmonte/BA, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO V – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO VI – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

ANEXO VII – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

ANEXO VIII – Modelo de declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

ANEXO IX – Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Belmonte - BA, 28 de novembro de 2025.

ÉLCIO TITO SILVA JUNIORS

Pregoeiro

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico**

Regime: **Sistema de Registro de Preços**

Critério de Julgamento: **Menor Preço por Lote**

Órgão Demandante: **Secretaria Municipal de Saúde de Belmonte – BA**

Objeto: **Fornecimento de medicamentos para atender às necessidades da rede pública de saúde do município de Belmonte - BA, pelo sistema de registro de preços.**

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição futura e eventual de medicamentos, por meio do Sistema de Registro de Preços, com adjudicação por menor preço por lote, destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde da rede pública municipal de Belmonte – BA.

1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 (que regulamenta dispositivos da Lei 14.133/2021), Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), e demais normas aplicáveis, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2.2. A contratação, via Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor Preço POR LOTE, visando formação de ATA de Registro de Preços, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a prestação de serviço que visa à consecução do interesse público. A contratação do objeto pretendido tem amparo na Lei Nº 14.133/2021.

2.3. Ainda, a adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições parceladas, em conformidade com a real demanda, otimizando os recursos públicos e assegurando maior eficiência administrativa.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de medicamentos é essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde e o atendimento integral aos pacientes da rede municipal, em consonância com os princípios da universalidade e integralidade do SUS, conforme dispõe a Lei nº 8.080/1990.

3.2. Sabe-se ainda que é de fundamental importância a aquisição destes medicamentos, para suprir a necessidade dos Postos e Unidades Básicas de Saúde, além do Hospital Municipal, pois trata-se de necessidade relevante aos usuários do SUS, onde a descontinuidade do tratamento pode agravar o quadro clínico dos pacientes.

3.3. Portanto, a aquisição desses medicamentos permitirá à Administração Municipal atender a essas necessidades de maneira ágil e eficiente, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados à população.

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

4.1. Segue abaixo a relação dos itens a serem adquiridos, com as respectivas especificações técnicas, unidade de fornecimento e quantidade estimada anual.

LOTE 01 – AMPOLAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML 5 MG (VITAMINA C)	AMPOLA	15.000		0,00
02	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG/ML 5 ML IM/IV.	AMPOLA	3.500		0,00
03	ADENOSINA 3 MG/ML, 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600		0,00
04	ÁGUA DESTILADA 1.000 ML, PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000		0,00
05	ÁGUA DESTILADA 10 ML, PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	30.000		0,00
06	ALBUMINA HUMANA 200MG/ML - 50 ML	FRASCO/AMPOLA	200		0,00
07	ALTEPLASE 50MG/ML - 50ML	FRASCO/AMPOLA	12		0,00
08	AMINOFILINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 24 MG/ML AMPOLA 10 ML.	AMPOLA	1.500		0,00
09	AMIODARONA 50 MG/ML - AMP 3ML	AMPOLA	450		0,00
10	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, INJETÁVEL 1G + 200 MG	FRASCO/AMPOLA	1.200		0,00
11	ATRACURIO 50 MG/5 ML	AMPOLA	100		0,00
12	ATROPINA SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 MG/ML, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	800		0,00
13	BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000 UI	AMPOLA	3.500		0,00
14	BENZILPENICILINA G POTÁSSICA CRISTALINA 5.000.000 UI	FRASCO/AMPOLA	300		0,00
15	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA (300.000 + 100.000 UI)	AMPOLA	300		0,00
16	BETAMETASONA ACETATO + SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 MG/ML	AMPOLA	200		0,00
17	BETAMETASONA DIPROPIONATO + FOSFATO BETAMETASONA 3 MG/ML	AMPOLA	100		0,00
18	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 %, 1 MEQ/ML AMPOLA 10 ML	AMPOLA	400		0,00
19	BUPIVACAÍNA 0,5 % + EPINEFRINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML FR 20 ML	AMPOLA	150		0,00
20	BUPIVACAÍNA 0,5 % HIPERBARICA + GLICOSE 8 %, 5 MG/ML + 80 MG/ML 4 ML	AMPOLA	200		0,00
21	BUPIVACAÍNA 0,5 % S/ EPINEFRINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML 20 ML	AMPOLA	150		0,00
22	BUTIL. DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML + DIPIRONA 2.5MG/ML 5 ML	AMPOLA	33.000		0,00
23	BUTIL. DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML 1 ML	AMPOLA	3.000		0,00
24	CEFALOTINA 1.000 MG	AMPOLA	5.000		0,00
25	CEFAZOLINA 1.000 MG	AMPOLA	6.000		0,00
26	CEFTRIAXONA 1.000 MG	AMPOLA	15.000		0,00
27	CETOPROFENO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG IM AMPOLA 2 ML	AMPOLA	20.000		0,00
28	CETOPROFENO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG IV AMPOLA 2 ML	AMPOLA	20.000		0,00
29	CIMETIDINA 150 MG/ML	AMPOLA	4.000		0,00
30	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML 200 ML IV	AMPOLA	4.000		0,00
31	CLINDAMICINA 600 MG SOL. INJETÁVEL 150 MG/ML AMPOLA 4 ML	AMPOLA	2.000		0,00
32	CLORAFENICOL 1 GRAMA	AMPOLA	1.400		0,00
33	CLORETO DE POTASSIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 19,1 % 10 ML	AMPOLA	2.000		0,00
34	CLORETO DE SODIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 % 10 ML	AMPOLA	3.000		0,00
35	CLONIDINA 150 MG/ML	AMPOLA	300		0,00
36	CLORETO DE SODIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9 % 10 ML	AMPOLA	50.000		0,00

37	DESLANOSIDEO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 MG, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	500		0,00
38	DEXAMETASONA FOSFATO DI-SÓDICO, 4MG/ML 2,5 ML	AMPOLA	30.000		0,00
39	DICLOFENACO SÓDICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 75 MG AMPOLA 3 ML	AMPOLA	33.000		0,00
40	DIMENIDRATO + PRIDOXINA 50 MG/ML 2 ML	AMPOLA	800		0,00
41	DIPIRONA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	36.000		0,00
42	DOBUTAMINA CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 12,5 MG/ML AMP 20 ML	AMPOLA	500		0,00
43	DOPAMINA CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML AMPOLA 10 ML	AMPOLA	600		0,00
44	ENOXAPARINA 40 M/ML	SERINGA PREENCHIDA	2.500		0,00
45	ENOXAPARINA 60 M/ML	SERINGA PREENCHIDA	1.500		0,00
46	EPINEFRINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ML AMPOLA 1ML (ADRENALINA)	AMPOLA	900		0,00
47	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML 1 ML	AMPOLA	500		0,00
48	ETILEFRINA, CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMPOLA	1.100		0,00
49	FITOMENADIONA (VITAMINA K), SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML	AMPOLA	600		0,00
50	SACARATO DE OXIDO DE ZINCO (FERROPURUM) 100 MG/5 ML	AMPOLA	5.000		0,00
51	FUROSEMIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	20.000		0,00
52	GENTAMICINA SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG AMPOLA 1 ML	AMPOLA	400		0,00
53	GENTAMICINA, SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 80 MG AMPOLA 2 ML	AMPOLA	400		0,00
54	GLICOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 %, 10 ML	AMPOLA	2.400		0,00
55	GLICOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 %, 10 ML	AMPOLA	2.400		0,00
56	GLUCONATO DE CALCIO 10 %, 100 MG/ML AMPOLA 10 ML	AMPOLA	200		0,00
57	HEPARINA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL EV 5.000 UI 5 ML	AMPOLA	250		0,00
58	HEPARINA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA 5.000UI/0,25 ML	AMPOLA	350		0,00
59	HIDRALAZINA, CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	300		0,00
60	HIDROCORTISONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG	AMPOLA	3.000		0,00
61	HIDROCORTISONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG	AMPOLA	3.000		0,00
62	LIDOCAÍNA 2%, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG/ML 20 ML	AMPOLA	1.000		0,00
63	LIDOCAÍNA 2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG/ML + EPINEFRINA 20 ML	AMPOLA	150		0,00
64	LIDOCAÍNA PESADA 2 ML	FRASCO/AMPOLA	50		0,00
65	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2 MG/ML	AMPOLA	350		0,00
66	MEROPENEM TRIIDRATADO 1.000 MG	FRASCO/AMPOLA	900		0,00
67	METOCLOPRAMIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	3.000		0,00
68	METOPROLOL, 1 MG/ML TARTARATO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	150		0,00
69	METRONIDAZOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG 100 ML	AMPOLA	1.400		0,00
70	NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML - 1 ML	AMPOLA	300		0,00
71	NITROGLICERINA 5 MG/ML - 5 ML	FRASCO/AMPOLA	80		0,00
72	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 50 MG INJ.	FRASCO/AMPOLA	80		0,00
73	OMEPRAZOL 40 MG 10 ML	FRASCO/AMPOLA	1.800		0,00
74	NOREPINEFRINA 2 MG/ML 4 ML	AMPOLA	150		0,00
75	ONDANSETRONA 2 MG/ML - 2 ML	AMPOLA	20.000		0,00
76	ONDANSETRONA 2 MG/ML - 4 ML	AMPOLA	16.000		0,00
77	OXACILINA 500 MG AMP	AMPOLA	1.400		0,00
78	OXCITOCINA 5 U.I./ML / 1 ML	AMPOLA	2.000		0,00
79	PROMETAZINA 25 MG/ML	AMPOLA	1.800		0,00
80	RANITIDINA 50 MG/2 ML	AMPOLA	900		0,00
81	SULFATO DE MAGNÉSIO 10 %,10 ML	AMPOLA	400		0,00
82	SULFATO DE MAGNÉSIO 50 % 10 ML	AMPOLA	400		0,00

83	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML AMP 1 ML	AMPOLA	700		0,00
84	SUXAMETONIO 100 MG 10 ML	AMPOLA	50		0,00
85	SUXAMETONIO 500 MG 10 ML	AMPOLA	50		0,00
86	TERBUTALINA (SULFATO) DE 0,5 % 1 ML	AMPOLA	300		0,00
87	VANCOMICINA 500 MG	FRASCO/AMPOLA	1.000		0,00
88	VITAMINA B (COMPLEXO B), SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	30.000		0,00
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 01 (R\$):					0,00
LOTE 02 - CONTROLADOS HOSPITALAR PORTARIA 344					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
89	ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 250 MG	COMP	200		0,00
90	ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 50 MG/ML XAROPE 100ML	FR	1.000		0,00
91	ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 500 MG - COMPRIMIDO	COMP	13.000		0,00
92	AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	200		0,00
93	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FR	5.000		0,00
94	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO	COMP	65.200		0,00
95	BIPERIDENO 2 MG	COMP	50		0,00
96	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG – COMPRIMIDO	COMP	9.200		0,00
97	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG - COMPRIMIDO	COMP	6.000		0,00
98	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG - COMPRIMIDO	COMP	5.000		0,00
99	CLONAZEPAM 2 MG – COMPRIMIDO	COMP	30.240		0,00
100	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FR	300		0,00
101	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG – COMPRIMIDO	COMP	55.200		0,00
102	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG – COMPRIMIDO	COMP	25.200		0,00
103	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	COMP	30.090		0,00
104	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FR	120		0,00
105	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	COMP	4.000		0,00
106	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG - CÁPSULA	CAPS	55.120		0,00
107	DECANOATO HALOPERIDOL 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3.250		0,00
108	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO	COMP	15.600		0,00
109	DIAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO	COMP	8.600		0,00
110	FENITOINA 100 MG - COMPRIMIDO	COMP	15.200		0,00
111	FENOBARBITAL 100 MG - COMPRIMIDO	COMP	55.200		0,00
112	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML	FR	1.008		0,00
113	FOSFATO DE CODEINA + PARACETAMOL 30 MG + 500 MG	COMP	2.160		0,00
114	HALOPERIDOL 1 MG - COMPRIMIDO	COMP	6.200		0,00
115	HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO	COMP	25.200		0,00
116	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML	FR	810		0,00
117	LEVOMEPRAZINA 4% 20 ML	FR	10		0,00
118	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	COMP	5.060		0,00
119	NORTRIPTILINA 25 MG	CAPS	10.060		0,00
120	NORTRIPTILINA 50 MG	CAPS	60		0,00
121	RISPERIDONA 1 MG	COMP	30.090		0,00
122	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FR	2.015		0,00
123	RISPERIDONA 2 MG	COMP	16.060		0,00
124	RISPERIDONA 3 MG	COMP	15.060		0,00
125	CLOPROMAZINA 25/ML 5 ML	AMP	1.000		0,00
126	ETOMIDATO 2 MG/ML 10 ML	AMP	250		0,00
127	FENITOINA 50 MG/ML	AMP	900		0,00
128	FENOBARBITAL 100 MG/ML 2 ML	AMP	1.200		0,00
129	FENTANIL 50 MCG/ML 2 ML	AMP	400		0,00
130	TRAMADOL 50 MG/ML 2 ML	AMP	3.500		0,00
131	FENTANILA 78,5 MCG 10 ML	AMP	1.500		0,00
132	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML 5 ML	AMP	100		0,00

133	CLOR. ESCETAMINA 50 MG/ML 2 ML	AMP	100		0,00
134	HALOPERIDOL 5 MG/ML	AMP	700		0,00
135	SEVOFLORANO 1 ML/1ML INALATORIO 100 ML	FR	8		0,00
136	SEVOFLORANO 1 ML/1ML INALATORIO 250 ML	FR	8		0,00
137	MIDAZOLAN 50 MG/10 ML 10 ML	AMP	900		0,00
138	MIDAZOLAN 15 MG/3 ML 3 ML	AMP	400		0,00
139	MORFINA 10 MG/ML 1 ML	AMP	800		0,00
140	MORFINA 0,2 MG/ML	AMP	150		0,00
141	NALOXONA 0,4 MG/ML 1 ML	AMP	80		0,00
142	PETIDINA 50 MG/ML 2 ML	AMP	250		0,00
143	PROPOFOL 10 MG/ML 20 ML	AMP	150		0,00
144	HALOPERIDOL 2 MG/ML 20 ML	FR	1.200		0,00
145	CLORD. ESCETAMINA 50 MG/ML 10 ML	FR	40		0,00
146	BIPERIDENO 5 MG/ML	AMP	100		0,00
147	DIAZEPAM 10 MG/ML	AMP	3.500		0,00
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 02 (R\$):					0,00
LOTE 03 - COMPRIMIDOS HPD					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
148	ACARBOSE 50 MG	COMP	300		0,00
149	ACETILCISTEÍNA XAROPE, FR C/100 ML, SENDO 20 MG/ML	FR	40		0,00
150	ACICLOVIR, COMPRIMIDO 200 MG	COMP	6.400		0,00
151	ACICLOVIR, CREME TÍPICO 5%, TUBO COM 10 GRAMAS	TB	1.045		0,00
152	ACIDO ACETILSALISÍLICO, COMPRIMIDO 100 MG	COMP	36.000		0,00
153	ACIDO FÓLICO 5 MG	COMP	25.150		0,00
154	ALBENDAZOL SUSP.ORAL FR C/10ML COM 40MG/10 ML	FR	5.100		0,00
155	ATENSINA 0,200 MG	COMP	400		0,00
156	ATENSINA 0,100 MG	COMP	400		0,00
157	ALBENDAZOL, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG	COMP	10.100		0,00
158	AMBROXOL, SOL. ORAL (XAROPE) ADULTO 30 MG/ML FR. C/100 ML	FR	1.120		0,00
159	AMBROXOL, SOL. ORAL (XAROPE) INFANTIL 15 MG/ML FR. C/100 ML	FR	1.120		0,00
160	AMIODARONA, COMPRIMIDO 200 MG	COMP	3.700		0,00
161	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE SÓDIO 500 MG	COMP	10.500		0,00
162	AMOXICILINA 250 + CLAVULANATO 62,5 MG FRASCO	FR	3.080		0,00
163	AMOXICILINA 250 MG/5ML PÓ P/SUSP ORAL FR 80 ML	FR	3.080		0,00
164	AMOXICILINA, CÁPSULA 500 MG.	COMP	20.500		0,00
165	ANLODIPINA 5 MG	COMP	80.300		0,00
166	ATENOLOL 50 MG	COMP	15.300		0,00
167	ATORVASTATINA 20 MG	COMP	300		0,00
168	AZITROMICINA 600 MG PÓ	FR	2.250		0,00
169	AZITROMICINA, COMP.REVESTIDO OU CAPSULA 500 MG	COMP	10.400		0,00
170	BACLOFENO 10 MG	COMP	6.120		0,00
171	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE SPRAY ORAL 200 DOSES.	FR	100		0,00
172	BUDESONIDA, 32 MCG/DOSE, SPRAY AQUOSO NASAL, FRASCO COM 120 DOSES.	FR	50		0,00
173	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	FR	50		0,00
174	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	10.300		0,00
175	CARBOCISTEINA 20 MG/ML XAROPE 80 ML	FR	50		0,00
176	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	20.300		0,00
177	CARVEDILOL 25 MG	COMP	25.180		0,00
178	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	8.300		0,00
179	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	20.300		0,00
180	CEFALEXINA, CAPSULA/DRAGEA 500 MG	COMP	8.300		0,00

181	CEFALEXINA, SUSP. ORAL 250 MG/5 ML FR.COM 60 ML	FR	1.080		0,00
182	CETOCONAZOL 200 MG	COMP	900		0,00
183	CETOCONAZOL 30 GRAMAS CREME	TB	1.300		0,00
184	CILOSTAZOL 50 MG	COMP	600		0,00
185	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA, 3,5MG/G + 1MG/G, POMADA OFTÁLMICA 3,5 GR	CX	20		0,00
186	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP	10.600		0,00
187	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	COMP	1.300		0,00
188	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE 75 MG	COMP	10.300		0,00
189	CLORANFENICOL, POMADA OFTÁLMICA 3,5G	TB	50		0,00
190	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	COMP	300		0,00
191	DERSANI OLEO 100 ML	FR	70		0,00
192	DELTAMETRINA 20 MG LOÇÃO TÓPICA 100 ML	FR	35		0,00
193	DEXAMETASONA POM. OFTÁLMICA	FR	35		0,00
194	DEXAMETASONA, ACETATO. CREME DERMATOLÓGICO 1MG/G 10 GR	BG.	1.250		0,00
195	DEXAMETASONA, COMPRIMIDO 4 MG,	COMP	1.100		0,00
196	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMP	4.300		0,00
197	DEXCLORFENIRAMINA, XAROPE 2 MG/5 ML, FR C/100 ML	FR	1.100		0,00
198	DIGOXINA, COMPRIMIDO 0,25 MG	COMP	7.300		0,00
199	DICLOFENACO SODIO 50 MG	COMP	600		0,00
200	DIMETICONA, COMPRIMIDO 40 MG,	COMP	900		0,00
201	DIMETICONA, SOLUÇÃO ORAL 75MG/ML FR 10 ML	FR	300		0,00
202	DIPIRONA SÓDICA, COMPRIMIDO 500 MG	COMP	63.000		0,00
203	DIPIRONA SÓDICA, SOL. ORAL 500 MG/ML FR 10 ML	FR	1.200		0,00
204	ENALAPRIL MALEATO DE, 10 MG, COMP	COMP	25.300		0,00
205	ENALAPRIL MALEATO DE, 20 MG, COMP	COMP	50.300		0,00
206	ENALAPRIL MALEATO DE 5 MG, COMP	COMP	8.000		0,00
207	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	31.000		0,00
208	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COMP	600		0,00
209	FLUCONAZOL, CÁPSULA DE 150 MG.	COMP	1.700		0,00
210	FLUNARIZINA 10 MG	COMP	200		0,00
211	FUMARATO DE FENOTEROL + BUDESONIDA 12/400 60 CPS	CX	10		0,00
212	FUMARATO DE FENOTEROL + BUDESONIDA 6/200 60 CPS	CX	10		0,00
213	FUROSEMIDA, COMPRIMIDO 40 MG,	COMP	49.000		0,00
214	GLIBENCLAMIDA, COMPRIMIDO 5 MG	COMP	40.500		0,00
215	GLICAZIDA 30 MG	COMP	50.400		0,00
216	HIDROCLOROTIAZIDA, COMPRIMIDO 25 MG	COMP	80.400		0,00
217	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 A 61,5 MG/ML (6 %), SUSPENSÃO ORAL	FR	1.150		0,00
218	HIOSCINA, BUTILBROMETO, 10 MG + DIPIRONA 250 MG	COMP	600		0,00
219	HIOSCINA, BUTILBROMETO, SOL.ORAL 10 MG/ML. FR 20ML	FR	250		0,00
220	IBUPROFENO 600 MG	COMP	41.000		0,00
221	IBUPROFENO, 50 MG/ML SUSP. ORAL, FRASCO COM 30 ML	FR	1.230		0,00
222	IPAPROPIO 0,25 % GOTAS 20 ML	FR	200		0,00
223	ISOSSORBIDA 05 MG	COMP	90		0,00
224	ISOSSORBIDA 05 MG SUB LINGUAL	COMP	90		0,00
225	ISOSSORBIDA 10 MG	COMP	90		0,00
226	ITRACONAZOL 100 MG	COMP	100		0,00
227	FOSF SODIO MONOBASICO (FLETT ENEMA) 130 ML	FR	400		0,00
228	IVERMECTINA 6 MG COMP	COMP	2.100		0,00
229	LACTULOSE, SOLUÇÃO ORAL 667 MG/ML, FR COM 120 ML	FR	320		0,00
230	LEVOTIROXINA SÓDIO 100 MG - COMPRIMIDO	COMP	1.000		0,00
231	LEVOTIROXINA SÓDIO 25 MG - COMPRIMIDO	COMP	1.000		0,00

232	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE, FRASCO COM 100 ML	FR	1.050		0,00
233	LORATADINA 10 MG	COMP	8.300		0,00
234	LOSARTANA POTÁSSICA, COMPRIMIDO 50 MG	COMP	200.400		0,00
235	METFORMINA, COMPRIMIDO 850 MG	COMP	151.500		0,00
236	METILDOPA, COMPRIMIDO REVESTIDO 250 MG	COMP	10.300		0,00
237	METOCLOPRAMIDA, SOLUCAO ORAL 4 MG/ML COM 10 ML	FR	1.150		0,00
238	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG COMP	COMP	3.300		0,00
239	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG COMP	COMP	3.300		0,00
240	METRONIDAZOL 100 MG/GR 50 GR	BG.	1.050		0,00
241	METRONIDAZOL 250 MG	COMP	10.400		0,00
242	METRONIDAZOL BENZOIL, SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ML 80 ML	FR	780		0,00
243	LOSARTANA POTÁSSICA, COMPRIMIDO 25 MG	COMP	300		0,00
244	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G, CREME VAGINAL: BISNAGA DE 80 GR	BG	1.060		0,00
245	NEOMICINA, SULFATO DE + BACITRACINA POMADA 15 GR	BG	2.950		0,00
246	NIMESULIDA 100 MG COMP	COMP	20.200		0,00
247	NIMODIPINA 30 MG COMP	COMP	300		0,00
248	METILDOPA, COMPRIMIDO REVESTIDO 500 MG	COMP	200		0,00
249	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML 50 ML	FR	70		0,00
250	OLEO, MINERAL, PURO, LIQUIDO ORAL, FRASCO 100 ML	FR	70		0,00
251	OMEPRAZOL, CÁPSULA 20 MG	COMP	42.000		0,00
252	PARACETAMOL, COMPRIMIDO 500 MG	COMP	16.000		0,00
253	METRONIDAZOL+NISTATINA 50 GR	BG.	40		0,00
254	PARACETAMOL, SOL.ORAL, GOTAS 200 MG/ML, FR 15 ML	FR	1.650		0,00
255	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	3.250		0,00
256	PREDNISOLONA 20 MG - COMPRIMIDO	COMP	5.000		0,00
257	PREDNISONA 20MG, COMPRIMIDO ENVELOPADO	COMP	16.300		0,00
258	PREDNISONA 5MG, COMPRIMIDO ENVELOPADO,	COMP	8.300		0,00
259	PROMETAZINA, COMPRIMIDO 25 MG	COMP	35.500		0,00
260	PROPRANOLOL, COMPRIMIDO 40 MG	COMP	10.500		0,00
261	RANITIDINA, COMPRIMIDO 150 MG	COMP	400		0,00
262	SAIS PARA REIDRATAÇÃO (ENVELOPE)	ENV	5.300		0,00
263	SALBUTAMOL AEROSOL 100 MCG	FR	300		0,00
264	SALBUTAMOL, XAROPE 0,4 MG/5 ML, FRASCO COM 100 ML	FR	20		0,00
265	SECNIDAZOL 1.000 MG COMP	COMP	50		0,00
266	SERTRALINA 50MG - COMPRIMIDO	COMP	2.000		0,00
267	SIMETICONA 75 MG COMP	FR	400		0,00
268	SIMETICONA 40 MG COMP	COMP	10.000		0,00
269	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15ML	FR	1.000		0,00
270	SINVASTATINA 20 MG COMP	COMP	60.300		0,00
271	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA (400MG+80) /ML SUSPENSÃO	FR	560		0,00
272	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA (400MG+80MG) COMPRI	COMP	10.500		0,00
273	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	COMP	30.500		0,00
274	TOBRAMICINA, SOLUCAO OFTALMOLOGICA FR. COM 5 ML	FR	40		0,00
275	VARFARINA 5 MG COMP	COMP	300		0,00
276	DAPAGLIFOZINA 10 MG	COMP	450		0,00
277	SULFATO FERROSO XAROPE 100 ML	COMP	50		0,00
278	DEXAMETASONA, ACETATO. CREME DERMATOLÓGICO 1MG/G 10 GR	BG.	500		0,00
279	NEOMICINA, SULFATO DE + BACITRACINA POMADA 15 GR	BG	500		0,00
280	SULFATIAZINA DE PRATA 400 GRAMAS	PT	150		0,00
281	KOLLAGENASE + CRORAFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G POMADA	POM	900		0,00
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 03 (R\$):					0,00
LOTE 04 - SOROS HOSPITALRES					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
282	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 100 ML ESTERIL	FR	30.000		0,00
283	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 250 ML ESTERIL	FR	24.000		0,00
284	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 500 ML ESTERIL	FR	30.000		0,00
285	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML ESTERIL	FR	6.000		0,00
286	SORO GLICOSADO 5 % 250 ML ESTERIL	FR	6.000		0,00
287	SORO GLICOSADO 5 % 500 ML ESTERIL	FR	1.800		0,00
288	SORO MANITOL 20 % FRASCO C/ 250 ML	FR	500		0,00
289	SORO RINGER LACTADO 500 ML ESTERIL	FR	3.500		0,00
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 04 (R\$):					0,00
LOTE 05 - CONTROLADOS FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
290	ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 50 MG/ML XAROPE 100ML	FR	1.000		0,00
291	ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 500 MG - COMPRIMIDO	COMP	13.000		0,00
292	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FR	5.000		0,00
293	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO	COMP	65.000		0,00
294	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG – COMPRIMIDO	COMP	9.000		0,00
295	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG - COMPRIMIDO	COMP	6.000		0,00
296	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG - COMPRIMIDO	COMP	5.000		0,00
297	CLONAZEPAM 2 MG – COMPRIMIDO	COMP	30.000		0,00
298	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FR	300		0,00
299	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG – COMPRIMIDO	COMP	55.000		0,00
300	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG – COMPRIMIDO	COMP	20.000		0,00
301	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	COMP	30.000		0,00
302	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	COMP	4.000		0,00
303	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG - CÁPSULA	CAPS	55.000		0,00
304	DECANOATO HALOPERIDOL 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3.000		0,00
305	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO	COMP	15.000		0,00
306	DIAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO	COMP	8.000		0,00
307	FENITOINA 100 MG - COMPRIMIDO	COMP	15.000		0,00
308	FENOBARBITAL 100 MG - COMPRIMIDO	COMP	55.000		0,00
309	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML	FR	1.000		0,00
310	FOSFATO DE CODEINA + PARACETAMOL 30 MG + 500 MG	COMP	2.160		0,00
311	HALOPERIDOL 1 MG - COMPRIMIDO	COMP	6.000		0,00
312	HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO	COMP	25.000		0,00
313	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML	FR	800		0,00
314	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	COMP	5.000		0,00
315	NORTRIPTILINA 25 MG	CAPS	10.000		0,00
316	RISPERIDONA 1 MG	COMP	30.000		0,00
317	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FR	2.000		0,00
318	RISPERIDONA 2 MG	COMP	16.000		0,00
319	RISPERIDONA 3 MG	COMP	15.000		0,00
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 05 (R\$):					0,00
LOTE 06 - COMPRIMIDOS FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
320	ACICLOVIR, COMPRIMIDO 200 MG	COMP	6.000		0,00
321	ACICLOVIR, CREME TÍPICO 5%, TUBO COM 10 GRAMAS	TB	1.000		0,00
322	ACIDO ACETILSALICÍLICO, COMPRIMIDO 100 MG	COMP	35.000		0,00
323	ACIDO FÓLICO 5 MG	COMP	25.000		0,00
324	ALBENDAZOL SUSP.ORAL FR C/10ML COM 40MG/10 ML	FR	5.000		0,00
325	ALBENDAZOL, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG	COMP	10.000		0,00

326	AMBROXOL, SOL. ORAL (XAROPE) ADULTO 30 MG/ML FR. C/100 ML	FR	1.000		0,00
327	AMBROXOL, SOL. ORAL (XAROPE) INFANTIL 15 MG/ML FR. C/100 ML	FR	1.000		0,00
328	AMIODARONA, COMPRIMIDO 200 MG	COMP	3.500		0,00
329	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE SÓDIO 500 MG	COMP	10.000		0,00
330	AMOXICILINA 250 + CLAVULANATO 62,5 MG FRASCO	FR	3.000		0,00
331	AMOXICILINA 250 MG/5ML PÓ P/SUSP ORAL FR 80 ML	FR	3.000		0,00
332	AMOXICILINA, CÁPSULA 500 MG.	COMP	20.000		0,00
333	ANLODIPINA 5 MG	COMP	80.000		0,00
334	ATENOLOL 50 MG	COMP	15.000		0,00
335	AZITROMICINA 600 MG PÓ	FR	2.000		0,00
336	AZITROMICINA, COMP.REVESTIDO OU CAPSULA 500 MG	COMP	10.000		0,00
337	BACLOFENO 10 MG	COMP	6.000		0,00
338	BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000 UI	AMP	600		0,00
339	CAPTAPRIL 25 MG	COMP	10.000		0,00
340	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	20.000		0,00
341	CARVEDILOL 25 MG	COMP	25.000		0,00
342	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	8.000		0,00
343	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	20.000		0,00
344	CEFALEXINA, CAPSULA/DRAGEA 500 MG	COMP	8.000		0,00
345	CEFALEXINA, SUSP.ORAL 250 MG/5 ML FR.COM 60 ML	FR	1.000		0,00
346	CETOCONAZOL 200 MG	COMP	800		0,00
347	CETOCONAZOL 30 GRAMAS CREME	TB	1.000		0,00
348	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP	10.000		0,00
349	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	COMP	1.000		0,00
350	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE 75 MG	COMP	10.000		0,00
351	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	COMP	300		0,00
352	DEXAMETASONA, ACETATO. CREME DERMATOLÓGICO 1MG/G 10 GR	BG.	1.000		0,00
353	DEXAMETASONA, COMPRIMIDO 4 MG,	COMP	800		0,00
354	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMP	4.000		0,00
355	DEXCLORFENIRAMINA, XAROPE 2 MG/5 ML, FR C/100 ML	FR	1.000		0,00
356	DIGOXINA, COMPRIMIDO 0,25 MG	COMP	7.000		0,00
357	DIPIRONA SÓDICA, COMPRIMIDO 500 MG	COMP	60.000		0,00
358	DIPIRONA SÓDICA, SOL. ORAL 500 MG/ML FR 10 ML	FR	1.000		0,00
359	ENALAPRIL MALEATO DE, 10 MG, COMP	COMP	25.000		0,00
360	ENALAPRIL MALEATO DE, 20 MG, COMP	COMP	50.000		0,00
361	ENALAPRIL MALEATO DE 5 MG, COMP	COMP	8.000		0,00
362	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	31.000		0,00
363	FLUCONAZOL, CÁPSULA DE 150 MG.	COMP	1.500		0,00
364	FUROSEMIDA, COMPRIMIDO 40 MG,	COMP	45.000		0,00
365	GLIBENCLAMIDA, COMPRIMIDO 5 MG	COMP	40.000		0,00
366	GLICAZIDA 30 MG	COMP	50.000		0,00
367	HIDROCLOROTIAZIDA, COMPRIMIDO 25 MG	COMP	80.000		0,00
368	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 A 61,5 MG/ML (6 %), SUSPENSÃO ORAL	FR	1.000		0,00
369	IBUPROFENO 600 MG	COMP	40.000		0,00
370	IBUPROFENO, 50 MG/ML SUSP. ORAL, FRASCO COM 30 ML	FR	1.000		0,00
371	IVERMECTINA 6 MG COMP	COMP	2.000		0,00
372	LACTULOSE, SOLUÇÃO ORAL 667 MG/ML, FR COM 120 ML	FR	200		0,00
373	LEVOTIROXINA SÓDIO 100 MG - COMPRIMIDO	COMP	1.000		0,00
374	LEVOTIROXINA SÓDIO 25 MG - COMPRIMIDO	COMP	1.000		0,00
375	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE, FRASCO COM 100 ML	FR	1.000		0,00
376	LORATADINA 10 MG	COMP	8.000		0,00
377	LOSARTANA POTÁSSICA, COMPRIMIDO 50 MG	COMP	200.000		0,00

378	METFORMINA, COMPRIMIDO 850 MG	COMP	150.000		0,00
379	METILDOPA, COMPRIMIDO REVESTIDO 250 MG	COMP	10.000		0,00
380	METOCLOPRAMIDA, SOLUCAO ORAL 4 MG/ML COM 10 ML	FR	1.000		0,00
381	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG COMP	COMP	3.000		0,00
382	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG COMP	COMP	3.000		0,00
383	METRONIDAZOL 100 MG/GR 50 GR	BG.	1.000		0,00
384	METRONIDAZOL 250 MG	COMP	10.000		0,00
385	METRONIDAZOL BENZOIL, SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ML 80 ML	FR	700		0,00
386	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G, CREME VAGINAL: BISNAGA DE 80 GR	BG	1.000		0,00
387	NEOMICINA, SULFATO DE + BACITRACINA POMADA 15 GR	BG	2.500		0,00
388	NIMESULIDA 100 MG COMP	COMP	20.000		0,00
389	OMEPRAZOL, CÁPSULA 20 MG	COMP	40.000		0,00
390	PARACETAMOL, COMPRIMIDO 500 MG	COMP	15.000		0,00
391	PARACETAMOL, SOL.ORAL, GOTAS 200 MG/ML, FR 15 ML	FR	1.500		0,00
392	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	3.000		0,00
393	PREDNISOLONA 20 MG - COMPRIMIDO	COMP	5.000		0,00
394	PREDNISONA 20MG, COMPRIMIDO ENVELOPADO	COMP	16.000		0,00
395	PREDNISONA 5MG, COMPRIMIDO ENVELOPADO,	COMP	8.000		0,00
396	PROMETAZINA, COMPRIMIDO 25 MG	COMP	35.000		0,00
397	PROPRANOLOL, COMPRIMIDO 40 MG	COMP	10.000		0,00
398	RANITIDINA, COMPRIMIDO 150 MG	COMP	400		0,00
399	SAIS PARA REIDRATAÇÃO (ENVELOPE)	ENV	5.000		0,00
400	SERTRALINA 50MG - COMPRIMIDO	COMP	2.000		0,00
401	SIMETICONA 40 MG COMP	COMP	10.000		0,00
402	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15ML	FR	1.000		0,00
403	SINVASTATINA 20 MG COMP	COMP	60.000		0,00
404	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA (400MG+80) /ML SUSPENSÃO	FR	500		0,00
405	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA (400MG+80MG) COMPRI	COMP	10.000		0,00
406	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	COMP	30.000		0,00
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 06 (R\$):					0,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$):					0,00

4.2. Os medicamentos deverão atender às normas técnicas da ANVISA. Cada medicamento está classificado por lote, conforme princípios ativos, forma farmacêutica, concentração e apresentação.

4.3. O custo estimado total da contratação foi elaborado pelo Setor de Compras deste Município, com base no base no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. A demanda foi estimada com base no histórico do consumo de aquisições anteriores deste Órgão e nas previsões realizadas pelos profissionais responsáveis pela gestão da Assistência Farmacêutica. A lista de itens foi elaborada com apoio da coordenação técnica da farmácia municipal, com a devida previsão de quantitativos máximos.

4.5. A contratação não obriga a Prefeitura à aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

5.2. O fornecimento deverá ser realizado em perfeita condição, sem qualquer despesa adicional, conforme quantidade solicitada, de acordo com as necessidades da Administração, conforme a proposta da empresa

vencedora, em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão da respectiva ordem ou autorização de fornecimento, na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), situado na Rua Saldanha da Gama, s/nº, Centro, Belmonte - BA, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h.

5.3. Em caso de não aceitação do objeto, fica a contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo ou refazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas em Lei.

5.4. Os medicamentos, mesmo depois de aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se especificada no Estudo Técnico Preliminar - ETP e abrange a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, com o objetivo de suprir as unidades de saúde do município, assegurando a assistência farmacêutica aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), extremamente necessários à continuidade das ações administrativas do Poder Executivo Municipal.

6.2. A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços essenciais prestados por esta municipalidade, que dão sustentabilidade as atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo do fornecimento ser mediante as necessidades apresentadas pelo órgão solicitante.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária a ser indicada pelo setor contábil no ato do registro da despesa.

8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos legais.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

9.3. Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - h.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - h.2) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da documentação e proposta;
 - a.1) Caso a empresa licitante esteja em recuperação judicial, a certidão de recuperação judicial deverá constar o Estado em que se encontra a referida recuperação judicial para análise da situação fática/jurídica da empresa.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
 - b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

- b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

c.1) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.2) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.6. Qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por quaisquer pessoas jurídicas de Direito Público ou de Direito Privado, em nome da empresa;

a.1) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, juntamente com a apresentação de Nota Fiscal atestada na sua vigência, quando se tratar de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, e, quando for emitida por pessoa jurídica de direito público, satisfaz a publicação em Diário Oficial do contrato ou da ATA de Registro de Preços.

b) Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante, para fornecimento, armazenar produtos para saúde (dispositivos médicos); distribuir produtos para saúde (dispositivos médicos); expedir produtos para saúde (dispositivos médicos).

c) Certidão de regularidade técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF da empresa licitante;

d) Certidão de regularidade técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF do responsável técnico da empresa licitante;

e) Comprovação de que detém pelo menos um farmacêutico no quadro de profissionais da empresa, devendo comprovar o seu vínculo, antes da data da publicação, mediante contrato de prestação de serviço, carteira de trabalho, ou, no caso de sócio, a documentação que comprove tal condição. Deverá ainda, acompanhar a cópia do RG e CPF, do farmacêutico designado.

f) Termo de compromisso do(a) farmacêutico(a), autorizando a inclusão do seu nome nesse processo, com data posterior a publicação do edital. Devendo conter as informações da licitação.

9.7. Documentações Complementares:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- c) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- d) Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- I. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764 de 1971;
 - II. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - III. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - IV. O registro previsto na Lei nº 5.764/71, art. 107;
 - V. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - VI. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - VII. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

10.1. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, conforme art. 33, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021. A escolha por esse critério visa assegurar a economicidade e a eficiência logística da entrega.

10.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11. GARANTIA DE PROPOSTA

11.1. Não haverá exigência de garantia da proposta.

12. GARANTIA DO CONTRATO

12.1. Não haverá exigência de garantia da contratação.

13. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização ficará a cargo de servidor(a) designado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria específica, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021, que acompanhará e atestará a conformidade das entregas.

13.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.6. O gestor do contrato, será o servidor, **Daniel Campos e Silva**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- a) analisar a documentação que antecede o pagamento;
- b) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- c) analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- d) analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- e) acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- f) decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

13.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

13.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida Contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega, mediante conferência física e documental;
- b) definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação de conformidade dos medicamentos com as especificações exigidas.

14.2. Será recusado qualquer item que não atenda ao padrão de qualidade e às características técnicas exigidas, devendo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.4. O recebimento dos medicamentos será pelo servidor designado para este fim em Portaria e obedecerá ao seguinte trâmite: O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Nota Fiscal. - Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas contendo:

- a) descrição do medicamento na forma de nome genérico e o seu correspondente nome comercial;
- b) especificação do prazo de validade de cada medicamento entregue;
- c) especificação do lote de cada medicamento;

d) especificação do laboratório fabricante do medicamento;

14.5. Os medicamentos somente serão recebidos se acompanhados do documento fiscal pertinente, emitido nos valores e descrições indicados, e, em conformidade com os valores e quantitativos solicitados e nos limites contratados.

14.6. O medicamento, mesmo depois de aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

15.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

15.5. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

15.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

15.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

15.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

15.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Garantir a entrega dos medicamentos, nas condições estabelecidas, e em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta;
- b) Garantir o transporte adequado dos produtos, em conformidade com as normas sanitárias;
- c) Substituir, às suas expensas, qualquer item entregue com divergência ou fora da validade, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a vigência da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Emitir as ordens de fornecimento conforme a necessidade;
- b) Realizar o recebimento dos medicamentos, com verificação de conformidade;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao medicamento fornecido, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O não cumprimento das obrigações contratuais poderá sujeitar a empresa contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal de nº 035/2025.

20.2. Fica eleito o foro da Comarca de Belmonte - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Belmonte - BA, ____ de _____ de 2025.

TÁRCIO ANDRADE LAPA
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº XX/2025		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

LOTE 01 - AMPOLAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML 5 MG (VITAMINA C)	AMPOLA	15.000		0,00
02	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG/ML 5 ML IM/IV.	AMPOLA	3.500		0,00
03	ADENOSINA 3 MG/ML, 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600		0,00
04	ÁGUA DESTILADA 1.000 ML, PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000		0,00
05	ÁGUA DESTILADA 10 ML, PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	30.000		0,00
06	ALBUMINA HUMANA 200MG/ML - 50 ML	FRASCO/AMPOLA	200		0,00
07	ALTEPLASE 50MG/ML - 50ML	FRASCO/AMPOLA	12		0,00
08	AMINOFILINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 24 MG/ML AMPOLA 10 ML.	AMPOLA	1.500		0,00
09	AMIODARONA 50 MG/ML - AMP 3ML	AMPOLA	450		0,00
10	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, INJETÁVEL 1G + 200 MG	FRASCO/AMPOLA	1.200		0,00
11	ATRACURIO 50 MG/5 ML	AMPOLA	100		0,00
12	ATROPINA SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 MG/ML, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	800		0,00
13	BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000 UI	AMPOLA	3.500		0,00
14	BENZILPENICILINA G POTÁSSICA CRISTALINA 5.000.000 UI	FRASCO/AMPOLA	300		0,00
15	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA (300.000 + 100.000 UI)	AMPOLA	300		0,00
16	BETAMETASONA ACETATO + SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 MG/ML	AMPOLA	200		0,00
17	BETAMETASONA DIPROPIONATO + FOSFATO BETAMETASONA 3 MG/ML	AMPOLA	100		0,00
18	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 %, 1 MEQ/ML AMPOLA 10 ML	AMPOLA	400		0,00
19	BUPIVACAÍNA 0,5 % + EPINEFRINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML FR 20 ML	AMPOLA	150		0,00
20	BUPIVACAÍNA 0,5 % HIPERBARICA + GLICOSE 8 %, 5 MG/ML + 80 MG/ML 4 ML	AMPOLA	200		0,00
21	BUPIVACAÍNA 0,5 % S/ EPINEFRINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML 20 ML	AMPOLA	150		0,00
22	BUTIL. DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML + DIPIRONA 2.5MG/ML 5 ML	AMPOLA	33.000		0,00
23	BUTIL. DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML 1 ML	AMPOLA	3.000		0,00
24	CEFALOTINA 1.000 MG	AMPOLA	5.000		0,00

25	CEFAZOLINA 1.000 MG	AMPOLA	6.000		0,00
26	CEFTRIAXONA 1.000 MG	AMPOLA	15.000		0,00
27	CETOPROFENO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG IM AMPOLA 2 ML	AMPOLA	20.000		0,00
28	CETOPROFENO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG IV AMPOLA 2 ML	AMPOLA	20.000		0,00
29	CIMETIDINA 150 MG/ML	AMPOLA	4.000		0,00
30	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML 200 ML IV	AMPOLA	4.000		0,00
31	CLINDAMICINA 600 MG SOL. INJETÁVEL 150 MG/ML AMPOLA 4 ML	AMPOLA	2.000		0,00
32	CLORAFENICOL 1 GRAMA	AMPOLA	1.400		0,00
33	CLORETO DE POTASSIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 19,1 % 10 ML	AMPOLA	2.000		0,00
34	CLORETO DE SODIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 % 10 ML	AMPOLA	3.000		0,00
35	CLONIDINA 150 MG/ML	AMPOLA	300		0,00
36	CLORETO DE SODIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9 % 10 ML	AMPOLA	50.000		0,00
37	DESLANOSIDEO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 MG, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	500		0,00
38	DEXAMETASONA FOSFATO DI-SODICO, 4MG/ML 2,5 ML	AMPOLA	30.000		0,00
39	DICLOFENACO SÓDICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 75 MG AMPOLA 3 ML	AMPOLA	33.000		0,00
40	DIMENIDRATO + PRIDOXINA 50 MG/ML 2 ML	AMPOLA	800		0,00
41	DIPIRONA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	36.000		0,00
42	DOBUTAMINA CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 12,5 MG/ML AMP 20 ML	AMPOLA	500		0,00
43	DOPAMINA CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML AMPOLA 10 ML	AMPOLA	600		0,00
44	ENOXAPARINA 40 M/ML	SERINGA PREENCHIDA	2.500		0,00
45	ENOXAPARINA 60 M/ML	SERINGA PREENCHIDA	1.500		0,00
46	EPINEFRINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ML AMPOLA 1ML (ADRENALINA)	AMPOLA	900		0,00
47	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML 1 ML	AMPOLA	500		0,00
48	ETILEFRINA, CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMPOLA	1.100		0,00
49	FITOMENADIONA (VITAMINA K), SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML	AMPOLA	600		0,00
50	SACARATO DE OXIDO DE ZICO (FERROPURUM) 100 MG/5 ML	AMPOLA	5.000		0,00
51	FUROSEMIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	20.000		0,00
52	GENTAMICINA SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG AMPOLA 1 ML	AMPOLA	400		0,00
53	GENTAMICINA, SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 80 MG AMPOLA 2 ML	AMPOLA	400		0,00
54	GLICOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 %, 10 ML	AMPOLA	2.400		0,00
55	GLICOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 %, 10 ML	AMPOLA	2.400		0,00
56	GLUCONATO DE CALCIO 10 %, 100 MG/ML AMPOLA 10 ML	AMPOLA	200		0,00
57	HEPARINA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL EV 5.000 UI 5 ML	AMPOLA	250		0,00
58	HEPARINA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA 5.000UI/0,25 ML	AMPOLA	350		0,00
59	HIDRALAZINA, CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	300		0,00
60	HIDROCORTISONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG	AMPOLA	3.000		0,00
61	HIDROCORTISONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG	AMPOLA	3.000		0,00
62	LIDOCAÍNA 2%, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG/ML 20 ML	AMPOLA	1.000		0,00
63	LIDOCAÍNA 2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG/ML + EPINEFRINA 20 ML	AMPOLA	150		0,00
64	LIDOCAÍNA PESADA 2 ML	FRASCO/AMPOLA	50		0,00
65	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2 MG/ML	AMPOLA	350		0,00
66	MEROPENEM TRIIDRATADO 1.000 MG	FRASCO/AMPOLA	900		0,00
67	METOCLOPRAMIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	3.000		0,00
68	METOPROLOL, 1 MG/ML TARTARATO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	150		0,00
69	METRONIDAZOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG 100 ML	AMPOLA	1.400		0,00
70	NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML - 1 ML	AMPOLA	300		0,00

71	NITROGLICERINA 5 MG/ML - 5 ML	FRASCO/AMPOLA	80		0,00
72	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 50 MG INJ.	FRASCO/AMPOLA	80		0,00
73	OMEPRAZOL 40 MG 10 ML	FRASCO/AMPOLA	1.800		0,00
74	NOREPINEFRINA 2 MG/ML 4 ML	AMPOLA	150		0,00
75	ONDANSETRONA 2 MG/ML - 2 ML	AMPOLA	20.000		0,00
76	ONDANSETRONA 2 MG/ML - 4 ML	AMPOLA	16.000		0,00
77	OXACILINA 500 MG AMP	AMPOLA	1.400		0,00
78	OXCITOCINA 5 U.I./ML / 1 ML	AMPOLA	2.000		0,00
79	PROMETAZINA 25 MG/ML	AMPOLA	1.800		0,00
80	RANITIDINA 50 MG/2 ML	AMPOLA	900		0,00
81	SULFATO DE MAGNÉSIO 10 %,10 ML	AMPOLA	400		0,00
82	SULFATO DE MAGNÉSIO 50 % 10 ML	AMPOLA	400		0,00
83	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML AMP 1 ML	AMPOLA	700		0,00
84	SUXAMETONIO 100 MG 10 ML	AMPOLA	50		0,00
85	SUXAMETONIO 500 MG 10 ML	AMPOLA	50		0,00
86	TERBUTALINA (SULFATO) DE 0,5 % 1 ML	AMPOLA	300		0,00
87	VANCOMICINA 500 MG	FRASCO/AMPOLA	1.000		0,00
88	VITAMINA B (COMPLEXO B), SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	30.000		0,00
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 01 (R\$):					0,00
LOTE 02 - CONTROLADOS HOSPITALAR PORTARIA 344					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
89	ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 250 MG	COMP	200		0,00
90	ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 50 MG/ML XAROPE 100ML	FR	1.000		0,00
91	ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 500 MG - COMPRIMIDO	COMP	13.000		0,00
92	AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	200		0,00
93	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FR	5.000		0,00
94	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO	COMP	65.200		0,00
95	BIPERIDENO 2 MG	COMP	50		0,00
96	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG – COMPRIMIDO	COMP	9.200		0,00
97	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG - COMPRIMIDO	COMP	6.000		0,00
98	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG - COMPRIMIDO	COMP	5.000		0,00
99	CLONAZEPAM 2 MG – COMPRIMIDO	COMP	30.240		0,00
100	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FR	300		0,00
101	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG – COMPRIMIDO	COMP	55.200		0,00
102	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG – COMPRIMIDO	COMP	25.200		0,00
103	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	COMP	30.090		0,00
104	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FR	120		0,00
105	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	COMP	4.000		0,00
106	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG - CÁPSULA	CAPS	55.120		0,00
107	DECANOATO HALOPERIDOL 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3.250		0,00
108	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO	COMP	15.600		0,00
109	DIAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO	COMP	8.600		0,00
110	FENITOINA 100 MG - COMPRIMIDO	COMP	15.200		0,00
111	FENOBARBITAL 100 MG - COMPRIMIDO	COMP	55.200		0,00
112	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML	FR	1.008		0,00
113	FOSFATO DE CODEINA + PARACETAMOL 30 MG + 500 MG	COMP	2.160		0,00
114	HALOPERIDOL 1 MG - COMPRIMIDO	COMP	6.200		0,00
115	HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO	COMP	25.200		0,00
116	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML	FR	810		0,00
117	LEVOMEPRAZINA 4% 20 ML	FR	10		0,00
118	LEVOMEPRAMAZINA 100 MG	COMP	5.060		0,00
119	NORTRIPTILINA 25 MG	CAPS	10.060		0,00

120	NORTRIPTILINA 50 MG	CAPS	60		0,00
121	RISPERIDONA 1 MG	COMP	30.090		0,00
122	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FR	2.015		0,00
123	RISPERIDONA 2 MG	COMP	16.060		0,00
124	RISPERIDONA 3 MG	COMP	15.060		0,00
125	CLOPROMAZINA 25/ML 5 ML	AMP	1.000		0,00
126	ETOMIDATO 2 MG/ML 10 ML	AMP	250		0,00
127	FENITOINA 50 MG/ML	AMP	900		0,00
128	FENOBARBITAL 100 MG/ML 2 ML	AMP	1.200		0,00
129	FENTANIL 50 MCG/ML 2 ML	AMP	400		0,00
130	TRAMADOL 50 MG/ML 2 ML	AMP	3.500		0,00
131	FENTANILA 78,5 MCG 10 ML	AMP	1.500		0,00
132	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML 5 ML	AMP	100		0,00
133	CLOR. ESCETAMINA 50 MG/ML 2 ML	AMP	100		0,00
134	HALOPERIDOL 5 MG/ML	AMP	700		0,00
135	SEVOFLORANO 1 ML/1ML INALATORIO 100 ML	FR	8		0,00
136	SEVOFLORANO 1 ML/1ML INALATORIO 250 ML	FR	8		0,00
137	MIDAZOLAN 50 MG/10 ML 10 ML	AMP	900		0,00
138	MIDAZOLAN 15 MG/3 ML 3 ML	AMP	400		0,00
139	MORFINA 10 MG/ML 1 ML	AMP	800		0,00
140	MORFINA 0,2 MG/ML	AMP	150		0,00
141	NALOXONA 0,4 MG/ML 1 ML	AMP	80		0,00
142	PETIDINA 50 MG/ML 2 ML	AMP	250		0,00
143	PROPOFOL 10 MG/ML 20 ML	AMP	150		0,00
144	HALOPERIDOL 2 MG/ML 20 ML	FR	1.200		0,00
145	CLORD. ESCETAMINA 50 MG/ML 10 ML	FR	40		0,00
146	BIPERIDENO 5 MG/ML	AMP	100		0,00
147	DIAZEPAM 10 MG/ML	AMP	3.500		0,00
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 02 (R\$):					0,00
LOTE 03 - COMPRIMIDOS HPD					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
148	ACARBOSE 50 MG	COMP	300		0,00
149	ACETILCISTEÍNA XAROPE, FR C/100 ML, SENDO 20 MG/ML	FR	40		0,00
150	ACICLOVIR, COMPRIMIDO 200 MG	COMP	6.400		0,00
151	ACICLOVIR, CREME TÍPICO 5%, TUBO COM 10 GRAMAS	TB	1.045		0,00
152	ACIDO ACETILSALISÍLICO, COMPRIMIDO 100 MG	COMP	36.000		0,00
153	ACIDO FÓLICO 5 MG	COMP	25.150		0,00
154	ALBENDAZOL SUSP.ORAL FR C/10ML COM 40MG/10 ML	FR	5.100		0,00
155	ATENSINA 0,200 MG	COMP	400		0,00
156	ATENSINA 0,100 MG	COMP	400		0,00
157	ALBENDAZOL, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG	COMP	10.100		0,00
158	AMBROXOL, SOL. ORAL (XAROPE) ADULTO 30 MG/ML FR. C/100 ML	FR	1.120		0,00
159	AMBROXOL, SOL. ORAL (XAROPE) INFANTIL 15 MG/ML FR. C/100 ML	FR	1.120		0,00
160	AMIODARONA, COMPRIMIDO 200 MG	COMP	3.700		0,00
161	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE SÓDIO 500 MG	COMP	10.500		0,00
162	AMOXICILINA 250 + CLAVULANATO 62,5 MG FRASCO	FR	3.080		0,00
163	AMOXICILINA 250 MG/5ML PÓ P/SUSP ORAL FR 80 ML	FR	3.080		0,00
164	AMOXICILINA, CÁPSULA 500 MG.	COMP	20.500		0,00
165	ANLÓDIPINA 5 MG	COMP	80.300		0,00
166	ATENÓLOL 50 MG	COMP	15.300		0,00
167	ATORVASTATINA 20 MG	COMP	300		0,00
168	AZITROMICINA 600 MG PÓ	FR	2.250		0,00
169	AZITROMICINA, COMP.REVESTIDO OU CAPSULA 500 MG	COMP	10.400		0,00
170	BACLOFENO 10 MG	COMP	6.120		0,00

171	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE SPRAY ORAL 200 DOSES.	FR	100		0,00
172	BUDESONIDA, 32 MCG/DOSE, SPRAY AQUOSO NASAL, FRASCO COM 120 DOSES.	FR	50		0,00
173	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	FR	50		0,00
174	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	10.300		0,00
175	CARBOCISTEINA 20 MG/ML XAROPE 80 ML	FR	50		0,00
176	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	20.300		0,00
177	CARVEDILOL 25 MG	COMP	25.180		0,00
178	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	8.300		0,00
179	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	20.300		0,00
180	CEFALEXINA, CAPSULA/DRAGEA 500 MG	COMP	8.300		0,00
181	CEFALEXINA, SUSP.ORAL 250 MG/5 ML FR.COM 60 ML	FR	1.080		0,00
182	CETOCONAZOL 200 MG	COMP	900		0,00
183	CETOCONAZOL 30 GRAMAS CREME	TB	1.300		0,00
184	CILOSTAZOL 50 MG	COMP	600		0,00
185	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA, 3,5MG/G + 1MG/G, POMADA OFTÁLMICA 3,5 GR	CX	20		0,00
186	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP	10.600		0,00
187	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	COMP	1.300		0,00
188	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE 75 MG	COMP	10.300		0,00
189	CLORANFENICOL, POMADA OFTÁLMICA 3,5G	TB	50		0,00
190	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	COMP	300		0,00
191	DERSANI OLEO 100 ML	FR	70		0,00
192	DELTAMETRINA 20 MG LOÇÃO TÓPICA 100 ML	FR	35		0,00
193	DEXAMETASONA POM. OFTÁLMICA	FR	35		0,00
194	DEXAMETASONA, ACETATO. CREME DERMATOLÓGICO 1MG/G 10 GR	BG.	1.250		0,00
195	DEXAMETASONA, COMPRIMIDO 4 MG,	COMP	1.100		0,00
196	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMP	4.300		0,00
197	DEXCLORFENIRAMINA, XAROPE 2 MG/5 ML, FR C/100 ML	FR	1.100		0,00
198	DIGOXINA, COMPRIMIDO 0,25 MG	COMP	7.300		0,00
199	DICLOFENACO SODIO 50 MG	COMP	600		0,00
200	DIMETICONA, COMPRIMIDO 40 MG,	COMP	900		0,00
201	DIMETICONA, SOLUÇÃO ORAL 75MG/ML FR 10 ML	FR	300		0,00
202	DIPIRONA SÓDICA, COMPRIMIDO 500 MG	COMP	63.000		0,00
203	DIPIRONA SÓDICA, SOL. ORAL 500 MG/ML FR 10 ML	FR	1.200		0,00
204	ENALAPRIL MALEATO DE, 10 MG, COMP	COMP	25.300		0,00
205	ENALAPRIL MALEATO DE, 20 MG, COMP	COMP	50.300		0,00
206	ENALAPRIL MALEATO DE 5 MG, COMP	COMP	8.000		0,00
207	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	31.000		0,00
208	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COMP	600		0,00
209	FLUCONAZOL, CÁPSULA DE 150 MG.	COMP	1.700		0,00
210	FLUNARIZINA 10 MG	COMP	200		0,00
211	FUMARATO DE FENOTEROL + BUDESONIDA 12/400 60 CPS	CX	10		0,00
212	FUMARATO DE FENOTEROL + BUDESONIDA 6/200 60 CPS	CX	10		0,00
213	FUROSEMIDA, COMPRIMIDO 40 MG,	COMP	49.000		0,00
214	GLIBENCLAMIDA, COMPRIMIDO 5 MG	COMP	40.500		0,00
215	GLICAZIDA 30 MG	COMP	50.400		0,00
216	HIDROCLOROTIAZIDA, COMPRIMIDO 25 MG	COMP	80.400		0,00
217	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 A 61,5 MG/ML (6 %), SUSPENSÃO ORAL	FR	1.150		0,00
218	HIOSCINA, BUTILBROMETO, 10 MG + DIPIRONA 250 MG	COMP	600		0,00
219	HIOSCINA, BUTILBROMETO, SOL.ORAL 10 MG/ML. FR 20ML	FR	250		0,00

220	IBUPROFENO 600 MG	COMP	41.000		0,00
221	IBUPROFENO, 50 MG/ML SUSP. ORAL, FRASCO COM 30 ML	FR	1.230		0,00
222	IPAPROPIO 0,25 % GOTAS 20 ML	FR	200		0,00
223	ISOSSORBIDA 05 MG	COMP	90		0,00
224	ISOSSORBIDA 05 MG SUB LINGUAL	COMP	90		0,00
225	ISOSSORBIDA 10 MG	COMP	90		0,00
226	ITRACONAZOL 100 MG	COMP	100		0,00
227	FOSF SODIO MONOBASICO (FLETT ENEMA) 130 ML	FR	400		0,00
228	IVERMECTINA 6 MG COMP	COMP	2.100		0,00
229	LACTULOSE, SOLUCAO ORAL 667 MG/ML, FR COM 120 ML	FR	320		0,00
230	LEVOTIROXINA SÓDIO 100 MG - COMPRIMIDO	COMP	1.000		0,00
231	LEVOTIROXINA SÓDIO 25 MG - COMPRIMIDO	COMP	1.000		0,00
232	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE, FRASCO COM 100 ML	FR	1.050		0,00
233	LORATADINA 10 MG	COMP	8.300		0,00
234	LOSARTANA POTÁSSICA, COMPRIMIDO 50 MG	COMP	200.400		0,00
235	METFORMINA, COMPRIMIDO 850 MG	COMP	151.500		0,00
236	METILDOPA, COMPRIMIDO REVESTIDO 250 MG	COMP	10.300		0,00
237	METOCLOPRAMIDA, SOLUCAO ORAL 4 MG/ML COM 10 ML	FR	1.150		0,00
238	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG COMP	COMP	3.300		0,00
239	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG COMP	COMP	3.300		0,00
240	METRONIDAZOL 100 MG/GR 50 GR	BG.	1.050		0,00
241	METRONIDAZOL 250 MG	COMP	10.400		0,00
242	METRONIDAZOL BENZOIL, SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ML 80 ML	FR	780		0,00
243	LOSARTANA POTÁSSICA, COMPRIMIDO 25 MG	COMP	300		0,00
244	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G, CREME VAGINAL: BISNAGA DE 80 GR	BG	1.060		0,00
245	NEOMICINA, SULFATO DE + BACITRACINA POMADA 15 GR	BG	2.950		0,00
246	NIMESULIDA 100 MG COMP	COMP	20.200		0,00
247	NIMODIPINA 30 MG COMP	COMP	300		0,00
248	METILDOPA, COMPRIMIDO REVESTIDO 500 MG	COMP	200		0,00
249	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML 50 ML	FR	70		0,00
250	OLEO, MINERAL, PURO, LIQUIDO ORAL, FRASCO 100 ML	FR	70		0,00
251	OMEPRAZOL, CÁPSULA 20 MG	COMP	42.000		0,00
252	PARACETAMOL, COMPRIMIDO 500 MG	COMP	16.000		0,00
253	METRONIDAZOL+NISTATINA 50 GR	BG.	40		0,00
254	PARACETAMOL, SOL.ORAL, GOTAS 200 MG/ML, FR 15 ML	FR	1.650		0,00
255	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	3.250		0,00
256	PREDNISOLONA 20 MG - COMPRIMIDO	COMP	5.000		0,00
257	PREDNISONA 20MG, COMPRIMIDO ENVELOPADO	COMP	16.300		0,00
258	PREDNISONA 5MG, COMPRIMIDO ENVELOPADO,	COMP	8.300		0,00
259	PROMETAZINA, COMPRIMIDO 25 MG	COMP	35.500		0,00
260	PROPRANOLOL, COMPRIMIDO 40 MG	COMP	10.500		0,00
261	RANITIDINA, COMPRIMIDO 150 MG	COMP	400		0,00
262	SAIS PARA REIDRATAÇÃO (ENVELOPE)	ENV	5.300		0,00
263	SALBUTAMOL AEROSOL 100 MCG	FR	300		0,00
264	SALBUTAMOL, XAROPE 0,4 MG/5 ML, FRASCO COM 100 ML	FR	20		0,00
265	SECNIDAZOL 1.000 MG COMP	COMP	50		0,00
266	SERTRALINA 50MG - COMPRIMIDO	COMP	2.000		0,00
267	SIMETICONA 75 MG COMP	FR	400		0,00
268	SIMETICONA 40 MG COMP	COMP	10.000		0,00
269	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15ML	FR	1.000		0,00
270	SINVASTATINA 20 MG COMP	COMP	60.300		0,00
271	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA (400MG+80) /ML SUSPENSÃO	FR	560		0,00

272	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA (400MG+80MG) COMPRI	COMP	10.500		0,00
273	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	COMP	30.500		0,00
274	TOBRAMICINA, SOLUCAO OFTALMOLOGICA FR. COM 5 ML	FR	40		0,00
275	VARFARINA 5 MG COMP	COMP	300		0,00
276	DAPAGLIFOZINA 10 MG	COMP	450		0,00
277	SULFATO FERROSO XAROPE 100 ML	COMP	50		0,00
278	DEXAMETASONA, ACETATO. CREME DERMATOLÓGICO 1MG/G 10 GR	BG.	500		0,00
279	NEOMICINA, SULFATO DE + BACITRACINA POMADA 15 GR	BG	500		0,00
280	SULFATIAZINA DE PRATA 400 GRAMAS	PT	150		0,00
281	KOLLAGENASE + CRORAFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G POMADA	POM	900		0,00
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 03 (R\$):					0,00
LOTE 04 - SOROS HOSPITALRES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
282	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 100 ML ESTERIL	FR	30.000		0,00
283	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 250 ML ESTERIL	FR	24.000		0,00
284	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 500 ML ESTERIL	FR	30.000		0,00
285	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML ESTERIL	FR	6.000		0,00
286	SORO GLICOSADO 5 % 250 ML ESTERIL	FR	6.000		0,00
287	SORO GLICOSADO 5 % 500 ML ESTERIL	FR	1.800		0,00
288	SORO MANITOL 20 % FRASCO C/ 250 ML	FR	500		0,00
289	SORO RINGER LACTADO 500 ML ESTERIL	FR	3.500		0,00
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 04 (R\$):					0,00
LOTE 05 - CONTROLADOS FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
290	ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 50 MG/ML XAROPE 100ML	FR	1.000		0,00
291	ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 500 MG - COMPRIMIDO	COMP	13.000		0,00
292	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FR	5.000		0,00
293	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO	COMP	65.000		0,00
294	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG – COMPRIMIDO	COMP	9.000		0,00
295	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG - COMPRIMIDO	COMP	6.000		0,00
296	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG - COMPRIMIDO	COMP	5.000		0,00
297	CLONAZEPAM 2 MG – COMPRIMIDO	COMP	30.000		0,00
298	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FR	300		0,00
299	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG – COMPRIMIDO	COMP	55.000		0,00
300	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG – COMPRIMIDO	COMP	20.000		0,00
301	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	COMP	30.000		0,00
302	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	COMP	4.000		0,00
303	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG - CÁPSULA	CAPS	55.000		0,00
304	DECANOATO HALOPERIDOL 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3.000		0,00
305	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO	COMP	15.000		0,00
306	DIAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO	COMP	8.000		0,00
307	FENITOINA 100 MG - COMPRIMIDO	COMP	15.000		0,00
308	FENOBARBITAL 100 MG - COMPRIMIDO	COMP	55.000		0,00
309	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML	FR	1.000		0,00
310	FOSFATO DE CODEINA + PARACETAMOL 30 MG + 500 MG	COMP	2.160		0,00
311	HALOPERIDOL 1 MG - COMPRIMIDO	COMP	6.000		0,00
312	HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO	COMP	25.000		0,00
313	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML	FR	800		0,00
314	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	COMP	5.000		0,00
315	NORTRIPTILINA 25 MG	CAPS	10.000		0,00
316	RISPERIDONA 1 MG	COMP	30.000		0,00
317	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FR	2.000		0,00

318	RISPERIDONA 2 MG	COMP	16.000		0,00
319	RISPERIDONA 3 MG	COMP	15.000		0,00
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 05 (R\$):					0,00
LOTE 06 - COMPRIMIDOS FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
320	ACICLOVIR, COMPRIMIDO 200 MG	COMP	6.000		0,00
321	ACICLOVIR, CREME TÍPICO 5%, TUBO COM 10 GRAMAS	TB	1.000		0,00
322	ACIDO ACETILSALISÍLICO, COMPRIMIDO 100 MG	COMP	35.000		0,00
323	ACIDO FÓLICO 5 MG	COMP	25.000		0,00
324	ALBENDAZOL SUSP. ORAL FR C/10ML COM 40MG/10 ML	FR	5.000		0,00
325	ALBENDAZOL, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG	COMP	10.000		0,00
326	AMBROXOL, SOL. ORAL (XAROPE) ADULTO 30 MG/ML FR. C/100 ML	FR	1.000		0,00
327	AMBROXOL, SOL. ORAL (XAROPE) INFANTIL 15 MG/ML FR. C/100 ML	FR	1.000		0,00
328	AMIODARONA, COMPRIMIDO 200 MG	COMP	3.500		0,00
329	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE SÓDIO 500 MG	COMP	10.000		0,00
330	AMOXICILINA 250 + CLAVULANATO 62,5 MG FRASCO	FR	3.000		0,00
331	AMOXICILINA 250 MG/5ML PÓ P/SUSP ORAL FR 80 ML	FR	3.000		0,00
332	AMOXICILINA, CÁPSULA 500 MG.	COMP	20.000		0,00
333	ANLODIPINA 5 MG	COMP	80.000		0,00
334	ATENOLOL 50 MG	COMP	15.000		0,00
335	AZITROMICINA 600 MG PÓ	FR	2.000		0,00
336	AZITROMICINA, COMP.REVESTIDO OU CAPSULA 500 MG	COMP	10.000		0,00
337	BACLOFENO 10 MG	COMP	6.000		0,00
338	BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000 UI	AMP	600		0,00
339	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	10.000		0,00
340	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	20.000		0,00
341	CARVEDILOL 25 MG	COMP	25.000		0,00
342	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	8.000		0,00
343	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	20.000		0,00
344	CEFALEXINA, CAPSULA/DRAGEA 500 MG	COMP	8.000		0,00
345	CEFALEXINA, SUSP. ORAL 250 MG/5 ML FR.COM 60 ML	FR	1.000		0,00
346	CETOCONAZOL 200 MG	COMP	800		0,00
347	CETOCONAZOL 30 GRAMAS CREME	TB	1.000		0,00
348	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP	10.000		0,00
349	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	COMP	1.000		0,00
350	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE 75 MG	COMP	10.000		0,00
351	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	COMP	300		0,00
352	DEXAMETASONA, ACETATO. CREME DERMATOLÓGICO 1MG/G 10 GR	BG.	1.000		0,00
353	DEXAMETASONA, COMPRIMIDO 4 MG,	COMP	800		0,00
354	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMP	4.000		0,00
355	DEXCLORFENIRAMINA, XAROPE 2 MG/5 ML, FR C/100 ML	FR	1.000		0,00
356	DIGOXINA, COMPRIMIDO 0,25 MG	COMP	7.000		0,00
357	DIPIRONA SÓDICA, COMPRIMIDO 500 MG	COMP	60.000		0,00
358	DIPIRONA SÓDICA, SOL. ORAL 500 MG/ML FR 10 ML	FR	1.000		0,00
359	ENALAPRIL MALEATO DE, 10 MG, COMP	COMP	25.000		0,00
360	ENALAPRIL MALEATO DE, 20 MG, COMP	COMP	50.000		0,00
361	ENALAPRIL MALEATO DE 5 MG, COMP	COMP	8.000		0,00
362	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	31.000		0,00
363	FLUCONAZOL, CÁPSULA DE 150 MG.	COMP	1.500		0,00
364	FUROSEMIDA, COMPRIMIDO 40 MG,	COMP	45.000		0,00
365	GLIBENCLAMIDA, COMPRIMIDO 5 MG	COMP	40.000		0,00
366	GLICAZIDA 30 MG	COMP	50.000		0,00

367	HIDROCLOROTIAZIDA, COMPRIMIDO 25 MG	COMP	80.000		0,00
368	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 A 61,5 MG/ML (6 %), SUSPENSÃO ORAL	FR	1.000		0,00
369	IBUPROFENO 600 MG	COMP	40.000		0,00
370	IBUPROFENO, 50 MG/ML SUSP. ORAL, FRASCO COM 30 ML	FR	1.000		0,00
371	IVERMECTINA 6 MG COMP	COMP	2.000		0,00
372	LACTULOSE, SOLUÇÃO ORAL 667 MG/ML, FR COM 120 ML	FR	200		0,00
373	LEVOTIROXINA SÓDIO 100 MG - COMPRIMIDO	COMP	1.000		0,00
374	LEVOTIROXINA SÓDIO 25 MG - COMPRIMIDO	COMP	1.000		0,00
375	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE, FRASCO COM 100 ML	FR	1.000		0,00
376	LORATADINA 10 MG	COMP	8.000		0,00
377	LOSARTANA POTÁSSICA, COMPRIMIDO 50 MG	COMP	200.000		0,00
378	METFORMINA, COMPRIMIDO 850 MG	COMP	150.000		0,00
379	METILDOPA, COMPRIMIDO REVESTIDO 250 MG	COMP	10.000		0,00
380	METOCLOPRAMIDA, SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML COM 10 ML	FR	1.000		0,00
381	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG COMP	COMP	3.000		0,00
382	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG COMP	COMP	3.000		0,00
383	METRONIDAZOL 100 MG/GR 50 GR	BG.	1.000		0,00
384	METRONIDAZOL 250 MG	COMP	10.000		0,00
385	METRONIDAZOL BENZOIL, SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ML 80 ML	FR	700		0,00
386	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G, CREME VAGINAL: BISNAGA DE 80 GR	BG	1.000		0,00
387	NEOMICINA, SULFATO DE + BACITRACINA POMADA 15 GR	BG	2.500		0,00
388	NIMESULIDA 100 MG COMP	COMP	20.000		0,00
389	OMEPRAZOL, CÁPSULA 20 MG	COMP	40.000		0,00
390	PARACETAMOL, COMPRIMIDO 500 MG	COMP	15.000		0,00
391	PARACETAMOL, SOL.ORAL, GOTAS 200 MG/ML, FR 15 ML	FR	1.500		0,00
392	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	3.000		0,00
393	PREDNISOLONA 20 MG - COMPRIMIDO	COMP	5.000		0,00
394	PREDNISONA 20MG, COMPRIMIDO ENVELOPADO	COMP	16.000		0,00
395	PREDNISONA 5MG, COMPRIMIDO ENVELOPADO,	COMP	8.000		0,00
396	PROMETAZINA, COMPRIMIDO 25 MG	COMP	35.000		0,00
397	PROPRANOLOL, COMPRIMIDO 40 MG	COMP	10.000		0,00
398	RANITIDINA, COMPRIMIDO 150 MG	COMP	400		0,00
399	SAIS PARA REIDRATAÇÃO (ENVELOPE)	ENV	5.000		0,00
400	SERTRALINA 50MG - COMPRIMIDO	COMP	2.000		0,00
401	SIMETICONA 40 MG COMP	COMP	10.000		0,00
402	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15ML	FR	1.000		0,00
403	SINVASTATINA 20 MG COMP	COMP	60.000		0,00
404	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA (400MG+80) /ML SUSPENSÃO	FR	500		0,00
405	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA (400MG+80MG) COMPRI	COMP	10.000		0,00
406	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	COMP	30.000		0,00
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 06 (R\$):					0,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$):					0,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

Cidade - Estado, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2025

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Riomar, s/nº, Centro, Belmonte/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.634.977/0001-02, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Iêdo José Menezes Elias**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, nº _____, _____/_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por, _____, portador da Carteira de Identidade de nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Cidade de _____ - _____, conforme atos constitutivos da empresa **ou** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 035/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **aquisição parcelada de medicamentos para serem destinados aos pacientes da rede pública do município de Belmonte - BA**, especificado(s) no(s) Lote(s) do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Eletrônico - SRP nº XX/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
-	-	-	-	-	-

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item/lote da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens/lotas para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.7.

Dos limites para as adesões

3.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens/lotas do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item/lote registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

3.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

a) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

b) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

b.1) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b.2) Mantiverem sua proposta original.

c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.b tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.b.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.b.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b)** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a)** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b)** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c)** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- c.1)** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- c.2)** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens/lotes.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- d.1)** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Belmonte - BA, ____ de _____ de 2025.



MUNICÍPIO DE BELMONTE
Idô José Menezes Elias
Rep. Legal do Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Rep. Legal do Fornecedor Registrado

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº _____/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELMONTE, E A EMPRESA, _____, COM BASE NO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº XX/2025 E NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025.

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Riomar, s/nº, Centro, Belmonte/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.634.977/0001-02, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Iêdo José Menezes Elias**, e doravante denominado simplesmente **Contratante**, e a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, nº _____, _____, Cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu Diretor, _____, portador da Carteira de Identidade de nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Cidade de _____ - _____, e doravante denominada simplesmente **Contratada**, conforme atos constitutivos da empresa **ou** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº XX/2025**, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelas demais disposições pertinentes, fazendo-o segundo as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é o **fornecimento parcelado de medicamentos para serem destinados aos pacientes da rede pública do município de Belmonte - BA**, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato e Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados; independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de _____ (_____) meses, com início na data de ____/____/2025 e encerramento em ____/____/2026, na forma do artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado e observados os seguintes requisitos:

- a)** Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b)** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c)** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d)** Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- e)** Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- f)** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

g) Seja verificado a regularidade fiscal do contratado, através do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. O presente contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme a proposta apresentada pelo contratado, constante dos autos do procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº XX/2025**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO CONTRATO:

5.1. A fiscalização ficará a cargo de servidor(a) designado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria específica, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021, que acompanhará e atestará a conformidade das entregas.

5.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5.6. O gestor do contrato, será o servidor, **Daniel Campos e Silva**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- a) analisar a documentação que antecede o pagamento;
- b) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- c) analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- d) analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- e) acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- f) decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

5.7. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

5.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

6.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ _____ (_____).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de materiais efetivamente fornecidos.

6.4. A composição do preço global é determinada de acordo com os itens constantes da planilha abaixo, conforme a proposta de preço apresentada pela Contratada, constante dos autos do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº XX/2025**, que independente de transcrição integra este instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
-	-	-	-	-	-

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega, mediante conferência física e documental;
- definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação de conformidade dos medicamentos com as especificações exigidas.

7.2. Será recusado qualquer item que não atenda ao padrão de qualidade e às características técnicas exigidas, devendo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. O recebimento dos medicamentos será pelo servidor designado para este fim em Portaria e obedecerá ao seguinte trâmite: O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Nota Fiscal. - Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas contendo:

- descrição do medicamento na forma de nome genérico e o seu correspondente nome comercial;
- especificação do prazo de validade de cada medicamento entregue;
- especificação do lote de cada medicamento;
- especificação do laboratório fabricante do medicamento;

7.5. Os medicamentos somente serão recebidos se acompanhados do documento fiscal pertinente, emitido nos valores e descrições indicados, e, em conformidade com os valores e quantitativos solicitados e nos limites contratados.

7.6. O medicamento, mesmo depois de aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

8.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.5. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE:

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura deste instrumento.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

SECRETARIA	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE

10.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO:

11.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Emitir as ordens de fornecimento conforme a necessidade;
- b) Realizar o recebimento dos medicamentos, com verificação de conformidade;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao medicamento fornecido, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3. Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Garantir a entrega dos medicamentos, nas condições estabelecidas, e em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta;
- b) Garantir o transporte adequado dos produtos, em conformidade com as normas sanitárias;
- c) Substituir, às suas expensas, qualquer item entregue com divergência ou fora da validade, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a vigência da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado ao CONTRATADO:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

- b) Interromper o fornecimento do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, **segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Belmonte - BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belmonte - BA, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE BELMONTE
lêdo José Menezes Elias
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no (a) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade - Estado, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no (a) _____, declara, sob as penas da lei, que possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade - Estado, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº XX/2025**, promovido pela
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE BELMONTE, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/2025**, que a empresa,
_____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no (a)
_____, por mim representada, atende os requisitos previstos na
Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade - Estado, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025

ANEXO VIII
MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

A signatária, _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não ()

Cidade - Estado, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade - Estado, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).